

GLEBA «A» — Indústrias Franco do Amaral S/A,

Área «1»

Inicia no ponto «L», localizado junto a divisa com a faixa da CESP, segue-se com um rumo médio de 30°00' SW, por uma distância de 2.556,00 m, até atingir o ponto «C»; daí deflete à esquerda com rumo 70°00' SE, por uma distância de 14,00 m, onde atinge o ponto «D»; daí deflete à direita com rumo de 20°00' SW, por uma distância de 75,00 m, onde atinge o ponto «E»; daí deflete à direita com rumo de 70°00' NW, por uma distância de 60,00 m, onde atinge o ponto «F»; daí deflete à direita com rumo de 20°00' NE, por uma distância de 75,00 m, onde atinge o ponto «G»; daí deflete à direita com rumo de 70°00' SE, por uma distância de 40,00 m, onde atinge o ponto «H»; daí deflete à esquerda com rumo médio de 30°00' NE por uma distância de 2.556,00 m, onde atinge o ponto «I»; daí deflete à direita com rumo de 76°00' SE, por uma distância de 6,00 m, onde atinge o ponto «L», início da presente descrição perimétrica.

Área «2»

Inicia no ponto «A», localizado junto a cerca de divisa do D.E.R., a aproximadamente 200,00 m antes da Estação Ferroviária de Ana Dias, pelo lado direito sentido Peruipe, segue-se com rumo de 76°00' SE, por uma distância de 6,00 m, onde atinge o ponto «B»; daí deflete à direita com rumo de 30°00' SW, por uma distância de 74,00 m, onde atinge o ponto «K»; daí deflete à direita com rumo de 76°00' NW, por uma distância de 6,00 m, onde atinge o ponto «J»; daí deflete à direita com rumo de 30°00' NE, por uma distância de 74,00 m, onde atinge o ponto «A», início desta descrição perimétrica.

GLEBA «B» — Nacimo Carmo Jacob,

Inicia no ponto «A», localizado junto a divisa com a faixa do D.E.R., estrada Peruipe-Itariri, segue-se com rumo de 43°15' NE, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto «B»; daí deflete à direita com rumo de 53°30' SE, por uma distância de 94,00 m, onde atinge o ponto «C»; daí deflete à direita com rumo de 65°00' SW, por uma distância de 4,50 m, onde atinge o ponto «Z»; daí deflete à direita com rumo de 53°30' NW, por uma distância de 92,00 m, onde atinge o ponto «A», início desta descrição perimétrica.

Gleba «C» — Domingos de Aguiar,

Inicia no ponto «D», localizado junto a cerca no final da Rua Da Eulina Bitencourt, próximo ao Canal, segue com rumo de 53°30' SE, por uma distância de 74,00 m, onde atinge o ponto «E»; daí deflete à direita com rumo de 58°00' SW, por uma distância de 4,50 m, onde atinge o ponto «Y»; daí deflete à direita com rumo de 53°30' NW, por uma distância de 74,00 m, onde atinge o ponto «W»; daí deflete à direita com rumo de 65°00' NE, por uma distância de 4,50 m, onde atinge o ponto «D», início desta descrição perimétrica.

Gleba «D»

Inicia no ponto «E», localizado junto à divisa com a propriedade de Domingos de Aguiar, segue-se com rumo de 53°30' SE, por uma distância de 35,00 m, onde atinge o ponto «F»; daí deflete à direita com rumo de 21°30' SE, por uma distância de 37,00 m, onde atinge o ponto «F»; daí deflete à direita com rumo de 21°30' SE, por uma distância de 69,00 m, onde atinge o ponto «G»; daí deflete à direita com rumo de 58°00' SW, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto «V»; daí deflete à direita com rumo de 21°30' NW, por uma distância de 69,00 m, onde atinge o ponto «X»; daí deflete à esquerda com rumo de 53°30' NW, por uma distância de 35,00 m, onde atinge o ponto «Y»; daí deflete à direita com rumo de 58°00' NE, por uma distância de 4,50 m, onde atinge o ponto «E», início desta descrição perimétrica.

Gleba «E» — Blasco Ibanhez,

Inicia no ponto «H», localizado junto à divisa com a Rua Carlos Ivo da Silva, segue-se com rumo de 21°30' SE, por uma distância de 26,00 m, onde atinge o ponto «I»; daí deflete à direita com rumo de 58°00' SW, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto «T»; daí deflete à direita com rumo de 21°30' NW, por uma distância de 26,00 m, onde atinge o ponto «U»; daí deflete à direita com rumo de 58°00' NE, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto «H», início desta descrição perimétrica.

Gleba «F» — Aderbal José Bueno,

Inicia no ponto «I», localizado junto à divisa com a propriedade de Blasco Ibanhez, segue-se com rumo de 21°30' SE, por uma distância de 24,00 m, onde atinge o ponto «J»; daí deflete à direita com rumo de 58°00' SW, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto «S»; daí deflete à direita com rumo de 21°30' NW, por uma distância de 24,00 m, onde atinge o ponto «T»; daí deflete à direita com rumo de 58°00' NE, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto «I», início desta descrição perimétrica.

Gleba «G» — Espólio de Antonio Carneiro da Costa,

Partindo-se da estaca «A», localizada em frente a uma Pedra Grande (RN 199) a aproximadamente 500,00 m do início da estrada do Guarani, segue-se com um rumo de 50°00' NW e distância de 98,00 m, até atingir a estaca «B»; desta deflete à direita com rumo de 40°00' NE e distância de 100,00 m, até atingir a estaca «C»; desta deflete à direita com rumo de 50°00' SE e distância de 54,00 m, até atingir a estaca «E»; desta deflete à esquerda com rumo de 5°00' NW e distância de 114,00 m, até atingir a estaca «F»; desta deflete à direita com rumo de 1°00' NE e distância de 60,00 m, até atingir a estaca «G»; desta deflete à esquerda com rumo de 47°00' NW e distância de 64,00 m até atingir a estaca «H»; desta deflete à direita com rumo de 20°00' NE e distância de 122,00 m, até atingir a estaca «I»; desta deflete à direita com rumo de 70°00' SE e distância de 6,00 m, até atingir a estaca «J»; desta deflete à direita com rumo de 20°00' SW e distância de 118,00 m, até atingir a estaca «K»; desta deflete à esquerda com rumo de 47°00' SE e distância de 64,00 m, até atingir a estaca «L»; desta deflete à direita com rumo de 1°00' SW e distância de 62,00 m, até atingir a estaca «M»; desta deflete à esquerda com rumo de 5°00' SE e distância de 120,00 m, até atingir a estaca «N»; desta deflete à esquerda com rumo de 50°00' SE e distância de 34,00 m, até atingir a estaca «D»; desta deflete à direita com rumo de 40°00' SW e distância de 100,00 m, até atingir a estaca «A», que originou esta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Publicado na Secretaria do Governo a 1.º de agosto de 1978.
Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.980, DE 1.º DE AGOSTO DE 1978

Cria Unidades Escolares

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, no Município de São Paulo, nos subdistritos adiante mencionados, as seguintes Unidades Escolares, da DRECAP-1:

I — Subdistrito de Vila Maria
a — EEPG de Vila Maria, com a denominação de EEPG "Prof. Máximo Ribeiro Nunes".

II — Subdistrito de Tucuruvi
a — EEPG de Vila Sabrosa, com a denominação de EEPG "Luiz Lázaro Zamenhof".

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de suas classes de 1.ª a 4.ª série.

IMPrensa Oficial do Estado S/A
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos
Diretor Superintendente .. 92-2863
Diretor Administrativo .. 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220
Assinaturas Ramal 221
Venda avulsa (impressos) Ramal 246
Arquivo-Xerox Ramal 223
Oficina do Jornal Ramal 229
Artes Gráficas Ramal 259
Seção de Pessoal Ramal 227

DIRETORIA COMERCIAL
Seção de Compras 292-5438

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 600,00
Semestral Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 480,00
Semestral Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00 Número atrasado .. Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — JAMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.
Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Pereles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de agosto de 1978
Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.981, DE 1.º DE AGOSTO DE 1978

Retifica o artigo 1.º do Decreto n.º 9.631, de 31 de março de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n.º 9.631, de 31 de março de 1977, na parte em que criou a Escola Estadual de 1.º grau do Parque Guarani, com a denominação de Escola Estadual de 1.º grau "Luigi Pirandello" — Distrito de São Miguel Paulista — DRECAP-2, para declarar que a denominação exata é: Escola Estadual de 1.º grau "Luigi Pirandello", e não como constou.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de agosto de 1978
Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.982, DE 1.º DE AGOSTO DE 1978

Retifica os Anexos I e II do Decreto n.º 1.027, de 7 de fevereiro de 1973

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n.º 97, de 9 de janeiro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os Anexos I e II a que se referem os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 1.027, de 7 de fevereiro de 1973, que «disciplinam a execução da Lei n.º 97, de 9 de janeiro de 1973, que transfere para o Poder Executivo serviços administrativos do Poder Judiciário, relacionados com menores», devendo prevalecer, em relação ao pessoal a seguir relacionado, o seguinte:

ANEXO I — PESSOAL FIXO

Parte Permanente II

Mestre de Ofício — padrão 16-B, Maria Tereza Nery de Arruda;

Parte Permanente III

Advogado Assistente — padrão 22-B, Yvone Desiree Maria Mallentjer;
Assistente Social — padrão 20-A, Maria Júlia Zioli Nishikawa, Myrian Pessoa de Carvalho, Neusa Alcover Breves de Menezes, Nizila Lopes de Figueiredo Garcia e Rui Toledo Joele;
Assistente Social — padrão 20-B, René Ballesteros Machado e Surala Daher;

Atendente — padrão 7-B, Edezia Moraes Alves e Zenaide Francisca Nóbrega;

Auxiliar de Enfermagem — padrão 15-B, Adalgisa Cecconi, Durvalina Maria de Jesus e Francisca Prates da Silva;

Escriturário (Nível I) — padrão 11-B, Maria Ignez Molina;
Farmacêutico — padrão 20-B, Sizuko Sugiura Nozaki;

Inspetor de Alunos — padrão 10-A, Domingas dos Reis Santos;
Médico — padrão 20-C, Enide Lisboa do Nascimento Burattini;
Servente — padrão 4-A, Carmen Faria e

Servente — padrão 4-B, Geny Graciano Nicolau.